



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2020
DE 23 DE MARÇO 2020

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

23 / 03 / 2020

Roberto S. Silva

"DETERMINA AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E PROPAGAÇÃO DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DA SEDE DO PORDER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que versa sobre o enfrentamento da emergência de saúde Pública, quanto a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e o Decreto Nº 3053/2020 De 18 de março de 2020 emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando o DECRETO Nº 416, DE 20 DE MARÇO DE 2020 promulgado pelo Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes.

Considerando que a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) ocorre pelo contato com o vírus, que é transportado por gotículas expelidas pela fala, tosse ou espirro de pessoas doentes. A infecção se dá quando estas gotículas entram em contato com a mucosa dos olhos, nariz e boca.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando os esforços para a diminuição da aglomeração e contato de pessoas, visando colaborar com os esforços internacionais, nacionais, estaduais e locais para a prevenção e contramedidas a propagação do COVID-19 (coronavírus), neste momento decisivo para a saúde da coletividade e, em especial, dos servidores da Câmara Municipal e suas famílias, resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, inciso I do DECRETO Nº 416, DE 20 DE MARÇO DE 2020, designar para o teletrabalho, devendo observar o horário das 13 às 19 horas, a produtividade e a permanecer à disposição da Câmara Municipal, as servidoras:

I - Eni Teresinha da Silva - matrícula 034;

II - ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI - matrícula 075.

Art. 2º - A servidora ENI, ficará responsável pelo acompanhamento dos protocolos destinados ao e-mail: legislativa@canarana.mt.leg.br, bem como o cadastro no sistema informatizado (SAPL) e os andamentos normais das atribuições de praxe.

Art. 3º - A servidora ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI ficará encarregada do cadastro das normas jurídicas no sistema informatizado (SAPL) e os andamentos normais das atribuições de praxe.

Art. 4º - Nos termos do art. 2º, inciso II do DECRETO Nº 416, DE 20 DE MARÇO DE 2020, designar o revezamento para as zeladoras, devendo o departamento de pessoal elaborar escala competente para que trabalhe apenas um servidor por dia.

Art. 5º - O Assessor Administrativo irá supervisionar e coordenar os trabalhos e atribuições do teletrabalho.

Art. 6º - Este ato passa a vigorar da sua publicação até a data de 05/04/2020.

Canarana/MT, 23 de março de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente da Câmara Municipal